



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024/2001 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001

Revoga a Emenda à Lei Orgânica nº 004 de 10 de novembro de 1992, que dispõe sobre as infrações político-administrativas do Prefeito Municipal e dá outras providências.

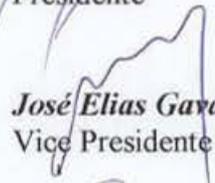
A Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional:

Art. 1º Fica revogada a Emenda à Lei Orgânica nº 004 de 10 de novembro de 1992.

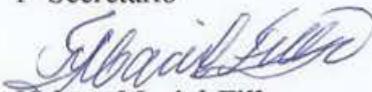
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 2001.


Flaminio Grillo
Presidente

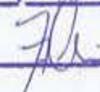

José Elias Gava
Vice Presidente


Risonete Maria Oliveira
1º Secretário


Nelson Maciel Filho
2º Secretário

PUBLICADO

Em 04 / 12 / 2001



Reg. es fis. nº <u>82</u>
Do Livro próp. nº <u>001</u>
Em <u>04 / 12 / 2001</u>
